

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
– FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CÓDIGO N.º

2 | 0 | 13 | 0108 | 00

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM DE UM LADO, COMO LOCADORA AQUARIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E DE OUTRO LADO, COMO LOCATÁRIA, A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP.**

**AQUARIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no, 3.400 – 14º. Andar – parte, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.417.087/0001-95, neste ato representada, por seus representantes legais que ao final subscrevem, doravante denominada **LOCADORA**, e a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, nº 200, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente contrato de locação, nos termos do artigo 24, inciso X c/c artigo 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, com base na autorização de fls. 204 do processo de dispensa de licitação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a locação, para uso não residencial do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 510, São Paulo – SP, Edifício JK Financial Center, salas **n.º. 91 e 92**, com área de utilização **privativa de 893,34 m²**, cuja área BOMA total corresponde a **972,74 m² BOMA**, com direito a **30 (trinta) VAGAS indeterminadas** na garagem coletiva do edifício, a seguir denominadas apenas **IMÓVEIS**, assim descritas e caracterizadas nas matrículas 145.810 e 145.811, ambas do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo:

a) - **SALA n.º. 91, do 9º andar**, com a área **privativa de 406,090 m²**, cuja área BOMA corresponde a 446,71 m<sup>2</sup> área **comum de 589,838 m²**, área **total de 995,928 m² e 14 (quatorze) VAGAS indeterminadas** na garagem coletiva. Correspondendo à **fração ideal de 3,068270%** do terreno do condomínio;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

#### **Rio de Janeiro**

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares  
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509  
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

#### **Brasília**

SCN – Quadra 2, Bloco D,  
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1 102  
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil  
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

#### **São Paulo**

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar  
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



b) - **SALA nº. 92 do 9º andar**, com a área **privativa de 487,250 m<sup>2</sup>.**, cuja área BOMA corresponde a 526,03 m<sup>2</sup>, área **comum de 684,529 m<sup>2</sup>**, área **total de 1.171,780 m<sup>2</sup>** e **16 (dezesesseis) VAGAS indeterminadas** na garagem coletiva. Correspondendo à **fração ideal de 3,630720%** do terreno do condomínio;

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

- 2.1 O prazo da locação é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2 As partes acordam desde já que fica facultada à **LOCATÁRIA**, desde que esteja em dia com suas obrigações contratuais, a renovação do presente Contrato por igual período, 5 (cinco) anos, cujo valor obedecerá o valor de mercado praticado à época, mediante comunicação expressa à **LOCADORA**, por escrito, de sua intenção com antecedência mínima de 6 (seis) meses do seu término.
- 2.3 Não ocorrendo renovação fica assegurada à **LOCADORA**, nos termos da lei, a *incontinenti* retomada do imóvel no vencimento do prazo deste Contrato de locação.
- 2.4 Em caso de alienação do imóvel a terceiros, durante a vigência do presente contrato, este deverá ser cumprido e respeitado pelo adquirente em todas as suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Em virtude do presente instrumento a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente, a título de aluguel, o valor de **R\$ 126.456,20** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), que será pago, observando o disposto nos itens seguintes e no item 4.1 da Cláusula Quarta, por meio de boleto bancário.
- 3.2 A despesa prevista para este Contrato é a seguinte:
- Programa de Trabalho: 49.541.0464.4214.0000
  - Fonte de Recurso: 0.209.365.004
  - Elemento de Despesa: 33.90.3940
  - Nota de Empenho: 2043 NE000234

3.2.1 Caso, no decorrer da locação, não haja dotação financeira aprovada para o pagamento das despesas de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, tais como aluguéis, contribuições condominiais e seguros, o presente contrato ficará resolvido de pleno direito, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 8.2 abaixo.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro  
Praia do Flamengo, 200 - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 24 andares  
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509  
SEAC - Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília  
SCN - Quadra 2, Bloco D,  
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102  
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil  
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo  
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar  
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

3.3 Para efeito de cobrança de valores dos aluguéis, a **LOCADORA** deverá emitir documento de cobrança em nome da **FINEP**, São Paulo, CNPJ nº 33.749.086-0006-13, com a discriminação das importâncias devidas, até o dia 20 (vinte) do mês a que se refiram.

3.4 Uma vez recebido o documento de cobrança mencionado no item acima, a **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.5 A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar na data de seus vencimentos os encargos ordinários de condomínio, impostos, taxas e contribuições fiscais que onerem ou venham a onerar o imóvel, reposição do fundo de reserva total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas ordinárias de condomínio, limpeza urbana, água e esgoto, taxas de foro e ocupação, consumo de eletricidade, gás e outras que derem origem, bem como as despesas com vistorias do imóvel na entrega das chaves e todas as outras despesas presentes ou futuras permitidas por lei.

3.6 Deixando de pagar os aluguéis ou demais encargos locatícios no prazo, ficará a **LOCATÁRIA** sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, corrigido monetariamente com base na variação *pro-rata* do IGP-M do mês anterior, desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

3.7 Fica a **LOCATÁRIA** dispensada do pagamento dos aluguéis correspondentes aos 4 (quatro) primeiros meses a partir da data do início da locação, responsabilizando-se, todavia, nesse período de carência, pelo pagamento dos encargos incidentes sobre os IMÓVEIS. A despeito da carência concedida neste item, a data da assinatura do contrato é que será considerada como termo inicial para a contagem do prazo de reajuste e início da locação.

#### CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

4.1 O aluguel será reajustado anualmente com base na variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, sucessivamente, pelo INPC ou IGP-DI, ou na falta desses índices, qualquer outro estabelecido por lei que venha a substituí-los, ou, ainda, qualquer outro acordado pelas partes, sempre visando manter o equilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato.

4.2 Ocorrendo a publicação de novo índice revogando o utilizado neste Contrato, e atingindo período mensal incompleto, para efeito de pagamento da locação será adotado o índice revogado *pro-rata tempore* e o novo índice para integralização do período.

4.3 Na hipótese prevista no item "4.2", não sendo conhecido o índice substitutivo até a data de cada vencimento, as partes, provisoriamente, utilizarão para reajuste, o

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro  
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares  
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509  
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília  
SCN – Quadra 2, Bloco D,  
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102  
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil  
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo  
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar  
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

índice do mês anterior, fazendo-se as devidas compensações por ocasião do próximo pagamento após a pertinente divulgação do índice.

## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- a) pagar em dia os impostos, taxas e preços públicos que incidam sobre a utilização do imóvel, bem como o valor do aluguel e encargos ordinários de condomínio, entre os quais se inclui o seguro obrigatório a cargo do condomínio, observando o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) não sublocar, transferir ou sub-rogar o imóvel ora locado, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
- c) manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização, promovendo *incontinenti* todos os reparos e pinturas necessários, para assim restituí-lo quando findo o Contrato;
- d) não proceder qualquer alteração, modificação, acréscimo, redução ou reforma no imóvel, sem prévia e expressa aprovação da **LOCADORA**, bem como administração condominial, ficando responsável por todas as despesas necessárias. Serão incorporadas ao imóvel as modificações e/ou benfeitorias não removíveis, sem que por isso caiba à **LOCATÁRIA** qualquer indenização ou direito de retenção. Poderá, entretanto, a **LOCATÁRIA** instalar e retirar do imóvel divisórias removíveis, vedada a retirada de forração, luminárias, e similares, sem que haja expressa autorização da **LOCADORA**, que poderá optar pela retirada ou não destes itens;
- e) encerrado o prazo do Contrato, e não havendo renovação, independentemente de aviso ou de notificação judicial ou extra judicial, restituir o imóvel totalmente livre de pessoas e coisas, no mesmo estado em que o recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal, inclusive repondo-o nas condições originais em casos de reforma para adaptação às suas atividades, se assim convier à **LOCADORA**, mediante acordo entre as partes;
- f) cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o condomínio, sua convenção e seu regulamento interno;
- g) cumprir, dentro dos prazos legais, quaisquer intimações ou multas por infrações das leis, portarias ou regulamentos vigentes, originários de quaisquer repartições ou entidades, bem como entregar à **LOCADORA**, dentro do prazo que permita seu cumprimento, aviso ou notificação de interesse do imóvel, sob pena de, não o fazendo, assumir integral responsabilidade;
- h) levar ao conhecimento da **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação lhe seja incumbida, bem como eventuais turbações de terceiros;
- i) apresentar à **LOCADORA** os comprovantes dos pagamentos descritos no item 3.3 da Cláusula Terceira deste Contrato, sempre que solicitado;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro  
Praia do Flamengo, 200 - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 24 andares  
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509  
SEAC - Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília  
SCN - Quadra 2, Bloco D,  
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102  
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil  
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

 www.finep.gov.br

São Paulo  
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar  
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

- j) obter todas as licenças e autorizações relativas às atividades que serão desenvolvidas no imóvel, às suas expensas, desde que a **LOCADORA** forneça os documentos relativos ao prédio que venham a ser solicitados pelo órgão competente, no processo de obtenção das licenças e autorizações aqui referidas;
- k) responder unilateralmente por todas as sanções que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infrações por ela cometidas, isentando a **LOCADORA** de quaisquer responsabilidades;
- l) efetuar o registro deste instrumento, para as finalidades referidas no item 11.2 da Cláusula Décima Segunda, arcando com as despesas correspondentes, bem como seu cancelamento ao término da locação.

5.1.1. A LOCATÁRIA declara que utilizará o Imóvel objeto desta locação para a instalação de sua sede, o que caracteriza finalidade precípua da administração, eximindo a LOCADORA de qualquer responsabilidade por desvio de finalidade que possa vir a ocorrer e a afastar a hipótese de dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 24, X, da Lei 8.666/1993.

5.1.2. Em atenção ao disposto no artigo 24, X, da Lei 8.666/1993, passa a fazer parte integrante deste Contrato a avaliação prévia de mercado a fim de comprovar que o valor Aluguel Mensal estipulado na cláusula 3.1 acima mencionada, é compatível com o mercado.

5.2 São obrigações da LOCADORA:

- a) entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel objeto deste Contrato no estado em que se encontra;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) responder pelos vícios ou defeitos e encargos anteriores às sucessivas locações celebradas entre os ora partícipes;
- d) fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que esta exigir, recibo discriminado das importâncias por esta pagas, vedada a quitação genérica.
- e) manter, durante toda a execução do Contrato a regularidade fiscal e trabalhista, prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: VISTORIA

6.1 É facultado à **LOCADORA**, por si ou por terceiro previamente indicado e autorizado, fazer vistoria interna do imóvel, para verificação do cumprimento das obrigações deste Contrato.

6.2 As partes contratantes deverão acordar, previamente, a data e a hora da vistoria.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo, 200 - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 24 andares  
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Tel. (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax. (21) 2555-0509  
SEAC - Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

**Brasília**  
SCN - Quadra 2, Bloco D,  
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102  
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil  
Tel. (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

**São Paulo**  
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar  
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



www.finep.gov.br



### CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1 Pela infração de qualquer cláusula do presente Contrato, excetuada a hipótese prevista no item "3.6" fica estipulada a multa equivalente ao valor de 2 (dois) aluguéis, com valor determinado no mês da época da infração, a ser paga pela parte infratora. A multa será sempre devida integralmente, independentemente do prazo de vigência do Contrato e tantas vezes quantas forem as infrações;

7.2 Todas as obrigações decorrentes deste Contrato serão exigíveis nos prazos e formas ora convencionados, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo a infração praticada por uma das partes, a critério da outra parte, resultar na rescisão do presente Contrato, sujeitando, quem der causa, às penalidades previstas em lei e no presente.

### CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 O presente Contrato será rescindido:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência de prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência de falta de pagamento de aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparos urgentes determinados pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executados com permanência da **LOCATÁRIA** no imóvel, ou, podendo, ele recuse-se a consenti-las;
- e) em caso de desapropriação;
- f) em caso de sinistro, sem culpa da **LOCATÁRIA** ou prepostos, que atinja no todo ou em parte o imóvel, impedindo sua utilização, dispensando-se de qualquer indenização as partes contratantes.

8.2 A **LOCATÁRIA** poderá solicitar a rescisão deste Contrato antes do término do seu prazo, ou o mesmo poderá ser rescindido nos termos da cláusula 3.2.1 retro, observado o seguinte :

- a) Caso a solicitação ou a rescisão se dê antes de decorridos 3 (três) anos de vigência da locação, avise, por escrito, ao LOCADOR, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e pague corretamente os aluguéis e demais encargos da locação nesse período, até a efetiva entrega das chaves. Exercida essa faculdade, a **LOCATÁRIA** pagará adicionalmente ao LOCADOR uma multa equivalente a 6 (seis) meses de aluguel, por rescisão contratual antecipada;
- b) caso a **LOCATÁRIA** venha a solicitar a rescisão ou esta venha a ocorrer após decorridos 3 (três) anos de locação, deverá notificar o LOCADOR com antecedência de 90 (noventa) dias, neste caso

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro  
Praia do Flamengo, 200 - 1-, 2-, 3-, 4-, 5-, 6-, 7-, 8-, 9-, 13-, 24- andares  
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509  
SEAC - Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília  
SCN - Quadra 2, Bloco D,  
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102  
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil  
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo  
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15- andar  
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

pagando multa equivalente a 3 (três) meses de aluguel, por rescisão contratual antecipada,

**8.3** As multas previstas no item 8.2 serão adimplidas no momento da desocupação, calculada com base no aluguel vigente na ocasião.

### CLÁUSULA NONA: RETENÇÃO

A **LOCATÁRIA** obriga-se a fornecer à **LOCADORA**, em duas vias, em formulário próprio, no mês de fevereiro, o montante do recolhimento dos tributos retidos na fonte, referente às importâncias que para esse fim serão deduzidas nos recibos de aluguéis, sob pena de infração contratual e legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA: NOVAÇÃO

O exercício de forma diversa, ou o não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos neste Contrato, ou assegurados por lei, não serão considerados novação de seus termos, nem precedente para desobrigar as partes dos deveres aqui assumidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica convencionado que, para os fins e efeitos do artigo 8º da Lei nº 8.245/91, na hipótese de alienação do imóvel objeto deste Contrato, sujeitar-se-á o adquirente a todos os termos e condições do presente, devendo ser, inclusive, inserida cláusula nesse sentido no contrato de venda e compra.

11.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a **LOCATÁRIA** tem preferência para adquirir o imóvel locado, de acordo com a Seção V da Lei nº 8.245/91.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESTITUIÇÃO

A **LOCATÁRIA** deverá restituir o imóvel no estado que o recebeu, perfeitamente limpo, pintado, completo de chaves, ferragens, vidros, louças sanitárias, aparelhos e acessórios, comunicando a entrega, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo, 200 – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 24º andares  
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509  
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

**Brasília**  
SCN – Quadra 2, Bloco D,  
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102  
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil  
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

**São Paulo**  
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar  
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Priscilla de Souza Francisco, advogada da **LOCATÁRIA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.261, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

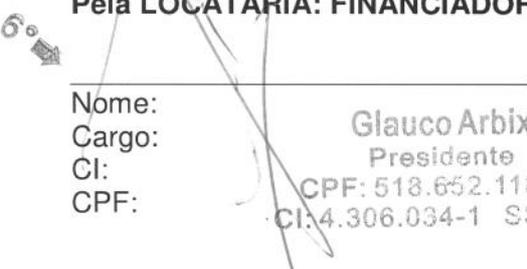
São Paulo, 11 de junho de 2013.

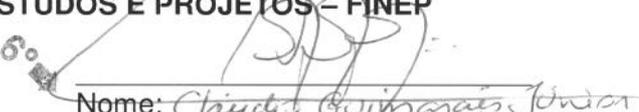
#### Pela LOCADORA: AQUARIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

9.º TAB.   
Nome: Nessim Daniel Sarfati  
Cargo: Sócio-administrador  
CI: 9.436.132-0 SSP/SP  
CPF: 117.773.928-37

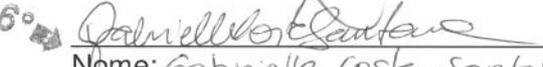
9.º TAB.   
Nome: Dani Ajbeszyc  
Cargo: Sócio-administrador  
CI: 18.428.539-2  
CPF: 250.951.278-14

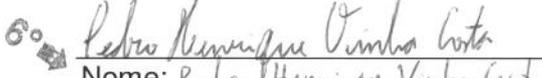
#### Pela LOCATÁRIA: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

6.º TAB.   
Nome: Glauco Arbix  
Cargo: Presidente  
CI: 518.652.118-34  
CPF: 4.306.034-1 SSP/SP

6.º TAB.   
Nome: Cláudio Guimarães Júnior  
Cargo: Dir. ADM. FINANCEIRO  
CI: 317456-401  
CPF: 663.948.647-49  
Cláudio Guimarães Júnior  
Diretor  
CPF nº 663.948.647-49  
CI nº 317456 MM

#### Testemunhas:

6.º TAB.   
Nome: Gabrielle Costa Santare  
CPF: 134.593.307-08

6.º TAB.   
Nome: Pedro Henrique Vinha Costa  
CPF: 338.676.738-96



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

www.finep.gov.br



CARTARIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS, Rua Artur Bernardes 14-B - Catete  
 Tel: 2509-0334, Tabela: Carlos Alexandre Brito Sousa, Reconheço  
 por AUTENTICIDADE a firma de: PEDRO HENRIQUE VINHA COSTA  
 Cod: 0142B4227B2 (RAFA)  
 Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2013. Conf. por:  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Serventia	: 4,07
36% TJ+FUNDOS	: 1,45
<b>Total</b>	<b>: 5,54</b>

Rafael Cairo Dos Santos - Escrevente

60 SERV. NOTARIAL RJ  
 RAFAEL CAIRO DOS SANTOS  
 085535 SERVIDOR  
 ESCRIVENTE



CARTARIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS, Rua Artur Bernardes 14-B - Catete  
 Tel: 2509-0334, Tabela: Carlos Alexandre Brito Sousa, Reconheço  
 por SEMELHANÇA as firmas de: CLAUDIO GUIMARAES JUNIOR e GLAUCO  
 ANTONIO TRUZZI ARBIV  
 Cod: 01427E6BE403 (RAFA)  
 Rio de Janeiro, 26 de junho de 2013. Conf. por:  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Serventia	: 7,94
36% TJ+FUNDOS	: 2,78
<b>Total</b>	<b>: 10,72</b>

Rafael Cairo Dos Santos - Escrevente

60 SERV. NOTARIAL RJ  
 RAFAEL CAIRO DOS SANTOS  
 085535 SERVIDOR  
 ESCRIVENTE



**TABELIÃO DE NOTAS**

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo  
 Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
 www.nonocartorio.com.br

Reconheço a(s) 02 firma(s) com valor econômico por semelhança de  
 NESSIM DANIEL SARFATI, DANI AJBESZYC, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 14 de Junho de 2013. Valor Recebido R\$ 13,00  
 Em testº da verdade ANDREI BARRETO DA SILVA - Escr. aut.  
 \*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*  
 110504003633540174



CARTARIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS, Rua Artur Bernardes 14-B - Catete  
 Tel: 2509-0334, Tabela: Carlos Alexandre Brito Sousa, Reconheço  
 por semelhança a firma de: GABRIELLE COSTA SANTANA  
 Cod: 0142B4319450 (RAFA)  
 Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013. Conf. por:  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Serventia	: 1,77
36% TJ+FUNDOS	: 1,39
<b>Total</b>	<b>: 3,16</b>

Rafael Cairo Dos Santos - Escrevente

60 SERV. NOTARIAL RJ  
 RAFAEL CAIRO DOS SANTOS  
 085535 SERVIDOR  
 ESCRIVENTE

COORDENAÇÃO-GERAL  
DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto, Chamada Pública Encargada Cooperação Imetro - PROMETRO. CONCEDEnte: CNPq. OBJETO DO TERMO: Concessão de auxílio financeiro a projeto de natureza científica, tecnológica ou de inovação. VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a partir da publicação. FIRMATURA: 24/06/2013 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto - Pelo beneficiário o próprio.

BENEFICIÁRIO	PROCESSO	APROVADO Custeio	EMPENHADO	EMPENHO NÚMERO
Carlos Alberto Achete	550089/13-6	R\$ 86.010,00	R\$ 86.010,00	113NE016861

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objeto: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior" - Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento - Substituto. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota Empenho	Data Firmatura
Andrei Bourachtein	451254/2013-9	R\$ 4.500,00	2013NE017628	18/06/2013
Marcio Nunes Cordeiro	452417/2013-9	R\$ 3.000,00	2013NE018802	20/06/2013
Rafaela Celi Mendes Pereira da Silva	453106/2013-7	R\$ 5.000,00	2013NE015845	24/06/2013
Vinicius de Souza Cantarelli	452984/2013-0	R\$ 3.000,00	2013NE015804	21/06/2013

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Pesquisador Visitante (APV) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objeto: "Concessão de Auxílio Pesquisador Visitante" - Vigência: até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento - Substituto - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota Empenho	Data Firmatura
Dan Marchesin	453063/2013-6	R\$ 5.000,00	2013NE015827	18/06/2013
Júlio César Fabris	450520/2013-7	R\$ 4.000,00	2013NE017552	20/06/2013

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDEnte: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDI, vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - substituto - Geral de Operação do Fomento relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Lucia Masutti de Almeida	509353/2012-3	21/06/2013
Julia Silvia Guzman	509445/2012-5	21/06/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDEnte: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDI, vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - substituto - Geral de Operação do Fomento relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Maria Alice de Lima Gomes Nogueira	503181/2011-0	24/06/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDEnte: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Prorrogação da vigência da bolsa Pós-Doutorado Sênior - PDS até 31/10/2013, a partir da data de publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - substituto - Geral de Execução do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Maria Lígia Rodrigues Macedo	158012/2011-9	24/06/2013

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDEnte: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Prorrogação da vigência da bolsa Pós-Doutorado Sênior - PDS até 30/11/2013, a partir da data de publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - substituto - Geral de Execução do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Zavimelo de Oliveira Guimarães Filho	150212/2012-7	24/06/2013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atuacao/index.html>, pelo código 00032013062500014

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - substituto - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Término
Arthur Bernardes Lara Melo	217117/2012-0	ISWG	01/08/2013	31/08/2013
Marcete Victor Alonso Uzeda Santos	235999/2012-1	ISWG	01/07/2013	31/08/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário em 26/12/2008. CONCEDEnte: CNPq. BENEFICIÁRIO: MAGNÓLIA FERNANDES FLORENCIO DE ARAUJO. PROCESSO: 57.6887/2008-0. OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de vigência até 30/12/2013. DATA DA FIRMATURA: 17/06/2013. SIGNATÁRIOS: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto - Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário em 23/12/2010. CONCEDEnte: CNPq. BENEFICIÁRIO: ADRIANO HENRIQUE DO NASCIMENTO RANGEL. PROCESSO: 56.4579/2010-6. OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de vigência até 28/08/2013. DATA DA FIRMATURA: 24/06/2013. SIGNATÁRIOS: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto - Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário em 13/12/2010. CONCEDEnte: CNPq. BENEFICIÁRIO: CHRISTOPH GEHRING. PROCESSO: 56.4123/2010-2. OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de vigência até 20/08/2013. DATA DA FIRMATURA: 24/06/2013. SIGNATÁRIOS: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto - Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário em 13/12/2009. CONCEDEnte: CNPq. BENEFICIÁRIO: DARCI COSTA SOUZA. PROCESSO: 56.4655/2010-4. OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de vigência até 20/08/2013. DATA DA FIRMATURA: 24/06/2013. SIGNATÁRIOS: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto - Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 20/01/2011 CONCEDEnte: Valéria Pacheco Batista Euclides. PROCESSO: 564237/2010-8 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 23/04/2015 Data de firmatura: 13/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 17/12/2010 CONCEDEnte: PABLO JOSÉ GONÇALVES. PROCESSO: 564392/2010-3 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 21/12/2014 Data de firmatura: 18/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 14/12/2010 CONCEDEnte: Fernando Arrupe Gonçalves Torres. PROCESSO: 563855/2010-0 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 21/12/2014 Data de firmatura: 12/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário, Concedente: CNPq - OBJETO: Concessão de recursos suplementares com o objeto de alocação de recursos financeiros adicionais, para a continuidade do projeto. - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento - Substituto, Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Valor Adicional	Valor Global	Firmatura	Termo
Roberto Mendonça Faria	573762/2008-2	25/05/2009	R\$ 5.000,00	2.495.000,00	20/06/2013	6º

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº20.13.0108.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e AQUARIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ nº 03.417.087/0001-95; O objeto do presente é a locação para uso não residencial do imóvel da locadora, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, São Paulo - SP, Edifício JK Financial Center, salas nº 91 e 92; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3910; Empenho: 2013NE000231; A FINEP pagará

Primeiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente Pelo Beneficiário em 15/12/2010 CONCEDEnte: Aline Mondini Calil Racanici. PROCESSO: 564009/2010-5 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 21/12/2014 Data de firmatura: 14/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Segundo termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente Pelo Beneficiário em 25/12/2010 CONCEDEnte: Elias Renato da Silva Januário. PROCESSO: 564210/2010-2 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 28/12/2014 Data de firmatura: 13/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente Pelo Beneficiário em 14/12/2010 CONCEDEnte: Fabiana de Andrade Melo Sterza. PROCESSO: 564396/2010-9 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 21/02/2014 Data de firmatura: 17/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Segundo termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente Pelo Beneficiário em 07/12/2010 CONCEDEnte: Marcia Cristina de Alcântara Silva. PROCESSO: 560940/2010-6 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 14/09/2013 Data de firmatura: 19/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente Pelo Beneficiário em 25/05/2010 CONCEDEnte: Maria Gerçilina Mota Soares. PROCESSO: 550308/2010-5 objeto prorrogação de prazo final de vigência para 21/10/2014 Data de firmatura: 20/06/2013 SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de operação do Fomento substituto Pelo beneficiário, o próprio.

Terceiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário em 04/06/2010. Nilson Romeu Marcilio. PROCESSO: 551386/2010-0. OBJETO: prorrogação de prazo final de vigência para 10/06/2014. Data de firmatura: 21/06/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca, Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto.

Segundo termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário em 01/12/2009. Fernando Cosme Rizzo Assuncao. PROCESSO: 490925/2008-1. OBJETO: prorrogação de prazo final de vigência para 03/10/2013. Data de firmatura: 24/06/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca, Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto.

Primeiro termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário em 09/07/2010. Valdir Florencio da Veiga Junior. PROCESSO: 553940/2010-4. OBJETO: prorrogação de prazo final de vigência para 22/07/2014. Data de firmatura: 21/06/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca, Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 02/08/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Elisa Helena Leão Fernandes. Processo: 551436/2011-5. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 03/05/2014, para a continuidade do projeto intitulado: "TRANSAQUA - Gestão e segurança da Navegação e do Transporte Aquaviário: Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Sistemas Marítimos e Fluviais". Data da Firmatura: 24/06/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral - de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

ao contratado a importância de R\$ 126.456,20 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensais; Prazo: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura; Assinatura em 11.06.2013.

Nº 20.13.0025.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e SERASA S/A; CNPJ nº 62.173.620/0001-80; O objeto do instrumento tem por finalidade estabelecer o acesso às bases de dados da contratada, cujas informações destinam-se a subsidiar decisões de crédito e de negócios; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.01; Elemento de Despesa: 33.90.3905; Empenho: 2013NE001716; A FINEP pagará

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.